



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
**DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 4/2024/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-
INFRASA**

Brasília, 05 de abril de 2024.

Processo nº: 50050.005684/2023-13

Referência: Edital 03/2024

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento do processo de relicitação da Concessionária Autopista Fluminense S.A.

Recorrente: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA - CNPJ nº 22.111.570/0001-91.

Recorrido: MACIEL CONSULTORES S.S. - CNPJ nº 10.757.529/0001-08.

Trata-se de recurso interposto pela empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., contra a decisão de habilitação e aceitação da proposta da licitante MACIEL CONSULTORES S.S..

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas pela Recorrida, adoto, na integralidade, os itens II e III do Julgamento de Recurso (8192619).

Ante todo o exposto, o **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Valec;
- b) o recurso interposto pela HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA. (8176387), em face da decisão de habilitação e aceitação da proposta da licitante MACIEL CONSULTORES S.S.;
- c) as contrarrazões apresentadas pela a empresa MACIEL CONSULTORES S.S.. (8201279); e
- d) os motivos expostos pela CPL no Julgamento de Recurso (8192619).

DECIDE:

CONFIRMAR, a decisão da CPL (8192619), que conheceu do recurso interposto pela HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., e no mérito considerou IMPROCEDENTE, mantendo a decisão que habilitou e aceitou a empresa MACIEL CONSULTORES S.S..

(assinado eletronicamente)
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 05/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8225577** e o código CRC **4085BC8E**.



Referência: Processo nº 50050.005684/2023-13



SEI nº 8225577

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: